



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO nº 9-027-2020

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCARENA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS, A SEREM UTILIZADOS NO TRATAMENTO DA DEMANDA DE PACIENTES INFECTADOS PELO CORONAVÍRUS (COVID-19)

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em entendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo administrativo nº 264/2020 que resultou na(o) PREGÃO ELETRÔNICO nº 9-027-2020, tendo por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS, A SEREM UTILIZADOS NO TRATAMENTO DA DEMANDA DE PACIENTES INFECTADOS PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), no valor final negociado de 133.934,00 (cento e trinta e três mil, novecentos e trinta e quatro reais) com base nas regras insculpidas pela **Lei nº 8.666/93** e demais instrumentos legais correlatos.

Torna público o Aviso de Licitação da(o) PREGÃO ELETRÔNICO nº 9-027-2020, no dia 08 de setembro de 2020 e nos demais meios de publicação: Portal da Transparência Municipal, Sistema Comprasnet, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP, Diário Oficial da União (DOU) e Jornal de grande circulação no Estado do Pará (Diário do Pará), todos a partir de 09 de setembro de 2020

A sessão pública foi realizada no dia 16 de setembro de 2020, às 10h e 20min. participaram do certame as empresas constantes na ata de realização da(o) PREGÃO ELETRÔNICO nº 9-027-2020.



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Realizado o Parecer Jurídico Final sobre a legalidade da Licitação no dia 18 de setembro de 2020.

E, declara ainda, que o processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este controle interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas.

Barcarena-PA, 21 de setembro de 2020.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0673/2017-GPMB